



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



CONTRATO Nº 015/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO E VEICULAÇÃO DE JORNAIS IMPRESSOS DE CARÁTER INFORMATIVO COM DISTRIBUIÇÃO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG), COMPREENDENDO: NO MÍNIMO, 70% DA CIDADE PARA A VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, CAMPANHAS EDUCATIVAS, EVENTOS INSTITUCIONAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG).

REF. Pregão Presencial 103/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG), com sede administrativa a Praça José Maria de Souza, nº 01, Centro, Conceição dos Ouros (MG) inscrita no CGC MF sob o nº 18.677.609/0001-65, neste ato representado pelo Sr. Luís Fernando Rosa de Castro, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade nº RG 4.280.541, SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 589.558.106-44, residente e domiciliado na Avenida Barão do Rio Branco, 660, Centro, Conceição dos Ouros, CEP 37548-000 e a empresa **BERNARDINO DA SILVEIRA NETO 02826334646 ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.886.354/0001-40, estabelecida à Rua Est Ribeirão Rezende, s/n, Ribeirão Rezende, Cachoeira de Minas - MG, neste ato representada pelo Sr. Bernardino da Silveira Neto, Portador do RG. MG-8.752.745 e CPF: 028.263.346-46, neste instrumento denominada doravante **CONTRATADA**, têm entre si como justo e acertado o presente Contrato para **Contratação de Empresa Para Publicação e Veiculação de Jornais Impressos de Caráter Informativo com Distribuição no Município de Conceição dos Ouros (MG), compreendendo: no mínimo, 70% da cidade para a veiculação de publicidade institucional, campanhas educativas, eventos institucionais e prestação de contas da Prefeitura Municipal e Secretarias do Município de Conceição dos Ouros (MG)** em conformidade com o **Processo Licitatório nº 217/2022, Pregão Presencial n.º 103/2022** e seus Anexos, sob a regência das Leis 10.520/2002, 8.666/93, e alterações posteriores, e que se regerá pelas seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Para Publicação e Veiculação de Jornais Impressos de Caráter Informativo com Distribuição no Município de Conceição dos Ouros (MG), compreendendo: no mínimo, 70% da cidade para a veiculação de publicidade institucional, campanhas educativas, eventos institucionais e prestação de contas da Prefeitura Municipal e Secretarias do Município de Conceição dos Ouros (MG) em conformidade com o **Processo Licitatório nº 217/2022, Pregão Presencial n.º 103/2022**, com as características e quantidades indicadas no ANEXO IX do Edital do **Pregão Presencial 103/2022** e conforme valores ofertados e registrados em ata, que corresponde este pacto.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.2.1. Jornais Impressos (Colorido):

1.2.1.1. Tamanho mínimo 38,6 cm de altura por 26 cm de largura, Papel Jornal 45grs;

1.2.1.2. Caráter Informativo;

1.2.1.3. Distribuição e circulação em Conceição dos Ouros – MG (zona urbana e rural). (Distribuição por conta da empresa CONTRATADA).

1.2.1.4. Periodicidade quinzenal;

1.2.1.5. Tiragem de no mínimo quatro mil exemplares;

1.2.1.6. Conteúdo jornalístico majoritariamente local;

1.2.1.7. Publicações de campanhas e ações institucionais em espaço publicitário de 1 (uma) página, cuja arte será de responsabilidade do Departamento de Comunicação da Prefeitura Municipal.

1.2.1.8. Para efeito de apuração de conteúdo, entende-se que conteúdo majoritariamente local se dá pela verificação de, no período de um mês, 70% das matérias divulgadas serem originadas de fatos ocorridos em Conceição dos Ouros ou fatos externos, porém com incidência direta em Conceição dos Ouros.

1.2.1.9. Para efeito da comprovação da tiragem mínima, a Prefeitura poderá solicitar a nota fiscal referente à impressão dos jornais.

1.2.1.10. Mínimo 12 (doze) páginas (considerando frente e verso).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os Seus Anexos, os seguintes documentos:

- a- Edital do Pregão Presencial Nº 103/2022 e seus anexos.
- b- Proposta da CONTRATADA, e
- c- Quadro de Apuração e Lances.

2.2. Os Documentos referidos no presente item, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoal, envolvidas na execução do presente contrato, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

3.2. Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal e material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste ajuste;

3.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução;

3.4. Atender às determinações regulares do representante designado pela CONTRATANTE, bem como as da autoridade superior.

3.5. Proceder às publicações nas quantidades conforme determinação da Administração, podendo ser rejeitados pela Administração no caso de apresentarem irregularidades, enviando ao Município, no mínimo 10 (dez) cópias impressas do Jornal.

3.6. Estando às publicações em desacordo com as especificações e condições detalhadas na ordem de serviço a Contratada deverá reajustar de acordo com a solicitação.

3.7. A CONTRATADA obriga-se a manter a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

3.8. Efetuar a revisão dos serviços executados em desconformidade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação por escrito, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.

3.9. Realizar a distribuição e circulação em Conceição dos Ouros (zona urbana e rural).

3.10. Manter o conteúdo jornalístico majoritariamente local.

3.11. Realizar o serviço de acordo com o item 1.2. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO** do contrato.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a Administração se obriga a:

4.1.1 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste edital, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;

4.1.2. Designar a um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela contratada, promovendo assim o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado;

4.1.3. Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

5. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizando em até 30 dias após a emissão da nota fiscal;

14.1.1. A nota fiscal só poderá ser emitida após o envio da ordem de serviço (OS), que será encaminhada a empresa no final de cada mês, e mediante a Publicação do Jornal e autorizado pela Secretaria Solicitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



14.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.3. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Contrato vigorará até de 01 de março de 2023 até 29 de fevereiro de 2024, e podendo ser renovado em conformidade com a Lei 8.666/93.

7. PENALIDADES

7.1. Advertência;

7.1.1. – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, com o consequente cancelamento do item na nota de empenho, contrato ou documento correspondente. O fornecimento efetuado fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa aqui prevista, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

7.1.2. - A inexecução total ou parcial do Contrato, conforme for solicitado, importará a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.1.3. - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

7.1.4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

7.2. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

8. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

8.1. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei n.º 8.666/93.

8.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

8.3. Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, a comprovação do percentual se dará mediante a apresentação dos custos para realização dos serviços, antes e depois da redução ou reajuste.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de dotações próprias, vigentes do presente exercício:

Secretaria de Administração

02.001.000.04.122.0002.2.003.3.3.90.39.00 – Ficha: 001

10. DOS CASOS DE RESCISÃO

10.1. É facultado ao MUNICÍPIO a rescisão do presente instrumento em qualquer fase de sua execução, mediante aviso escrito à CONTRATADA com antecedência mínima de sete dias. A CONTRATADA declara expressamente reconhecer os direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 8.666/93, e alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



10.2. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93. A Inexecução total ou parcial deste Contrato sem prévia justificativa, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.3. A rescisão contratual de que se trata o inciso I do artigo 78 acarreta as consequências previstas no artigo 80, inciso I a IV, ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.4. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI do Artigo 78, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se à, ainda ao pagamento de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato.

11. DA TOLERÂNCIA

11.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esse mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

12. DO VALOR DO CONTRATO

12.1. As partes contratantes dão ao presente Contrato, o valor global de R\$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais), para todos os legais e jurídicos efeitos.

13. DO FORO

13.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Cachoeira de Minas (MG), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinados, a tudo presentes.

Conceição dos Ouros (MG), 17 de janeiro de 2023.

MUNICIPIO DE CONCEICAO

DOS OUROS:18677609000165

Assinado de forma digital por MUNICIPIO

DE CONCEICAO DOS

OUROS:18677609000165

Dados: 2023.01.17 14:44:43 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)

Luís Fernando Rosa de Castro

Contratante

BERNARDINO DA SILVEIRA NETO 02826334646 ME

CNPJ sob o nº 18.886.354/0001-40

Contratada

Testemunhas: